



PROCESSO Nº 1359/12

PROTOCOLO Nº 11.387.137-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 445/13

APROVADO EM 10/10/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSOR PERCY TEIXEIRA DE FARIA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: RIO BRANCO DO SUL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1408/12 - SEED/SUED, de 30/07/12, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 02/01/12, de interesse do Colégio Estadual do Campo Professor Percy Teixeira de Faria - Ensino Fundamental e Médio, município de Rio Branco do Sul que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Professor Percy Teixeira de Faria - Ensino Fundamental e Médio, localizado na Estrada Principal da Santa Cruz, nº 5200, município de Rio Branco do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta de cursos da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4118/12, de 04/07/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da sua publicação, de 19/07/12 a 19/07/17.

O curso de Ensino Médio foi autorizado pela Resolução Secretarial nº 902/09, de 12/03/09, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do início do ano de 2009.

Os recursos físicos e materiais, bem como o acervo bibliográfico estão relacionados às fls. 26 a 39 e 45 a 46.



PROCESSO Nº 1359/12

A instituição de ensino descreve as melhorias realizadas no âmbito de sua estrutura física, à fl. 65, tais como: quadra coberta, construção de 02 salas, sendo 01 para a biblioteca e 01 para projetos, 01 refeitório amplo e arejado, pintura, troca de piso, laboratório de Informática com uso da internet, tablets para professores do Ensino Médio, notebook para os professores utilizarem em sala de aula, câmera digital, filmadora, entre outras.

O Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte comprovou a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio e emitiu Pareceres referentes à Proposta Pedagógica e ao Regimento Escolar.

1.2 Organização Curricular (fl.63)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 02 - AREA METROP.NORTE MUNICIPIO: 2240 - RIO BRANCO DO SUL

ESTAB.: 01410 - PERCY TEIXEIRA DE FARIA, C E PROF-E F M ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO TURNO: NOITE ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA MODULO: 40 SEMANAS

DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3					
BNC ARTE		2	2						
BIOLOGIA		2	2	2					
EDUCACAO FISICA		3	2	2					
FILOSOFIA		2	2	2					
FISICA		2		2					
GEOGRAFIA		2	2	2					
HISTORIA		2	2	2					
LINGUA PORTUGUESA		3	4	3					
MATEMATICA		3	3	4					
QUIMICA			2	2					
SOCIOLOGIA		2	2	2					
SUB-TOTAL		23	23	23					
PD L.E.M.-ESPANHOL		4	4	4					
L.E.M.-INGLES		2	2	2					
PD SUB-TOTAL		6	6	6					
TOTAL GERAL		29	29	29					



NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 04 DE Novembro DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Antonio Sergio Carneiro Ferraz
Antonio Sergio Carneiro Ferraz
Chefe NRE AM Norte
RG 4377657-6
Decreto Nº 1193 de 02/05/2011
D. O. Nº 8456 de 02/05/2011



PROCESSO Nº 1359/12

1.3 Avaliação Interna

ANO/ SÉRIE	MATRÍCULAS			DESISTENTES		CONCLUINTES	
	2009	2010	2011	2009	2010	2009	2010
1º	35	25	11	10	10	23	13
2º	11	26	15	2	7	8	19
3º	5	8	12	0	1	5	7

(fl. 41)

1.4 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

6º série / 9º ano

Escola	Ideb Observado				Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
PERCY TEIXEIRA DE FARIA C E PROF E F M			3,9	***			4,1	4,4	4,7	4,9	5,2	5,5

*** Sem Média na Prova Brasil 2011

1.5 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 482/11, de 07/12/11, do NRE da Área Metropolitana Norte, integrada pelos técnicos pedagógicos Otávio Schimieguel, licenciado em Letras e Filosofia, Regina Celia e José Carlos da Costa, bacharel em Administração e licenciado em Matemática, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Médio. (fls.47 a 52)

1.6 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED nº 2797/12, de 25/07/12, manifestou-se favorável ao reconhecimento do Ensino Médio. (fl. 59)



PROCESSO Nº 1359/12

2. Mérito

Trata-se de solicitação de reconhecimento do Ensino Médio.

A comissão de verificação do NRE da Área Metropolitana Norte, designada pelo Ato Administrativo nº 482/11, após verificação *in loco*, em 21/12/11 informa que a instituição funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Professor José Ribeiro de Cristo em imóvel da Prefeitura Municipal. Dispõe de 05 salas de aula, com boa ventilação e iluminação, laboratório de Informática, pátio coberto, ampla área livre, quadra de esportes coberta, necessitando de benfeitorias. Há limitações quanto ao espaço físico: a escola não possui laboratório de Química, Física e Biologia e nem espaço específico para a biblioteca, que funciona no mesmo espaço destinado ao laboratório de Informática, onde também funciona a sala dos professores.

Em 01/08/13, atendendo solicitação deste CEE, a instituição descreve como melhoria efetuada no período de realização do curso, a construção de sala de madeira para a biblioteca.

Os docentes designados para as disciplinas de Biologia (Fisioterapia), Filosofia (Pedagogia), Física (Matemática), Química (tecnologia em Química Ambiental) e Sociologia (Direito), não possuem habilitação específica.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento da Secretaria de Estado da Educação manifestou-se favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual do Campo Professor Percy Teixeira de Faria- Ensino Fundamental e Médio, de Rio Branco do Sul.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informou que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Professor Percy Teixeira de Faria - Ensino Fundamental e Médio, de Rio Branco do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde o início do ano de 2009, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/10 até 31/12/14, de acordo com as Deliberações nºs 02/10 e 01/13, ambas do CEE/PR.



PROCESSO Nº 1359/12

A instituição de ensino deverá:

- adequar o Projeto Político-Pedagógico conforme a Resolução CNE/CEB nº 02/2012, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- assegurar professores com habilitação específica para as disciplinas de Biologia, Filosofia, Física, Química e Sociologia.

A Secretaria de Estado da Educação – SEED deverá:

- garantir as condições de infraestrutura, sanitárias e de segurança, necessárias para o adequado funcionamento da instituição de ensino e a realização das atividades ofertadas;
- providenciar espaço adequado para o laboratório de Química, Física e Biologia, laboratório de Informática e sala dos professores;

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de outubro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE